

Juiz de Fora 26 de agosto de 2026.

Pregão Eletrônico nº 0036/26.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Inventário Físico com Conciliação Físico/Contábil, Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Teste de Recuperabilidade (Impairment), Estudo de vida útil dos bens do Ativo Imobilizado e Intangível da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA e por ela administrados, a fim de atender as Legislação, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Pronunciamentos Contábeis e quaisquer outros instrumentos legais vigentes aplicáveis à matéria..

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 0036/26 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

CNPJ 21.572.243/0001-74

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Boa tarde;

Seguem esclarecimentos;

1. Poderiam esclarecer, por gentileza, qual a finalidade da avaliação dos bens móveis e imóveis pretendida? Há outras finalidades a serem contempladas (ex.: seguro, fins societários) além do teste de recuperabilidade (impairment)?

As avaliações poderão ser usadas pra outras finalidade ainda não definidas como seguros.

2- Com relação ao levantamento dos ativos a infraestrutura do sistema, tais como adutoras, tubulações e demais componentes de rede, poderiam esclarecer se existe alguma metodologia específica que deverá ser adotada para o levantamento desses, como verificação de projetos, sistemas etc.? Será necessário o levantamento físico em campo dessa tipologia de ativos?

Para o levantamento, a metodologia sugerida é análise documental/cadastral, a conciliação (cadastro x contábil x físico) e a verificação física direcionada, limitada a trechos com inconsistência e amostragem por materialidade/risco.

A orientação sugerida é com base na NBR 14653-1, Manual de Base de Remuneração Regulatória da ARSP, Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, CPC 027- Ativo Imobilizado.

3 - O Termo de Referência menciona a "avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis e, quando aplicável, intangíveis". Poderiam esclarecer quais itens seriam classificados como intangíveis para fins deste escopo, de modo a dimensionarmos adequadamente o trabalho, por gentileza.

Trata-se de outorgas de captação de água.

4- Existe a possibilidade de haver mais instalações a serem inventariadas além daquelas listadas no “2.2 Anexo II - Unidades da Cesama.pdf_.pdf”? Em caso positivo, poderiam informar quais unidades seriam e suas respectivas localizações.

Trata-se apenas daquelas localidades no anexo. No entanto, há possibilidade de serem menos unidades, pois a lista contém unidades desativadas

5. Conforme o arquivo “3 Anexo I - TR.docx”, identificamos que a estimativa de ativos a serem inventariados e emplaquetados é de aproximadamente 10 mil ativos, enquanto o quantitativo de plaquetas que deverão ser disponibilizadas pela Contratada é de cerca de 20 mil. Diante dessa divergência, deveremos considerar a possibilidade de existência de um número de ativos superior à estimativa inicialmente informada?

Pode ser que haja mais de 10 mil ativos, mas a solicitação a maior é com objetivo de manter estoque para futuras colagens.

6. Poderiam fornecer uma estimativa aproximada de ativos por unidade a ser inventariada, por gentileza.

Planilha anexa

7. Entendemos que a comprovação de vínculo empregatício, mediante carteira de trabalho ou contrato social, será exigida somente para o corpo técnico responsável pela assinatura do laudo (por exemplo, engenheiro e contador). Está correto nosso entendimento?

Itens 14.2 e 14.2.1 do Termo de Referência

CNPJ 21.572.243/0001-74

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8. Com relação a habilitação técnica, entendemos que será aceito o somatório de atestados para comprovar a totalidade dos escopos, podendo ser apresentados múltiplos atestados, comprovando a experiência da licitante em cada um dos escopos exigidos. Está correto nosso entendimento?

Item 14.1 "Apresentar no mínimo..."

9. O Termo de Referência prevê a "integração com o sistema contábil". Poderiam esclarecer, por gentileza, o exato alcance dessa atividade: caberá à contratada apenas a elaboração do layout de carga, ou também será de sua responsabilidade o upload/carga das informações diretamente no sistema do cliente?

A contratada deverá realizar a carga das informações diretamente no sistema, sugestão é que seja via API.

10. Quanto ao deslocamento entre as unidades, a locomoção deverá ser realizada obrigatoriamente com veículos disponibilizados pela Contratante?

Não

11. Para fins de acesso às unidades, poderiam informar a relação dos requisitos exigidos, tais como treinamentos, Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais documentos ou certificações necessários. de Proteção Individual (EPIs) e demais documentos ou certificações necessários

As visitas serão acompanhadas de um funcionário da Cesama que irá providenciar, quando necessário os EPIs adequados.

CNPJ 21.572.243/0001-74

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Bom dia

Seguem as respostas e aproveito para solicitar suspensão do pregão, pois vou precisar mudar o edital. Até o final do dia mando o item 14.2 e 14.4 alterados:

Referência: Pedidos de esclarecimento formulados acerca dos itens 14.3 e 14.4 do Termo de Referência.

1. DO ITEM 14.3 — PEPC (Programa de Educação Profissional Continuada)

A Administração da CESAMA acolhe parcialmente o questionamento.

O item 14.3 do Termo de Referência exige a apresentação de comprovante de regularidade no Programa de Educação Profissional Continuada – PEPC, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, demonstrando o atendimento às normas de atualização técnico-profissional definidas na NBC PG 12 (R3), aprovada pela Resolução CFC nº 1.634/2021.

Considerando que o PEPC, não é obrigatório para a totalidade dos profissionais contábeis, mas sim para categorias específicas definidas pela norma, e que os serviços objeto desta licitação não se enquadram, necessariamente, nas atividades que exigem o cumprimento do PEPC, a manutenção da exigência poderia configurar restrição indevida à competitividade do certame, em desconformidade com o princípio da competitividade.

Diante do exposto, a CESAMA decide retirar a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de regularidade no PEPC constante do item 14.3, promovendo a adequação do dispositivo para exigência proporcional e compatível com o objeto da licitação.

2. DO ITEM 14.4 — CAT (Certidão de Acervo Técnico)

No presente Termo de Referência observa-se que a exigência referente à qualificação técnico-profissional do engenheiro responsável é formada por um rol exemplificativo, em que se enumeram diversos objetos após a expressão **"tais como"**. Desta forma, a Certidão de Acervo Técnico – CAT pode apresentar similaridade com diversos núcleos de temas ali enumerados, sem necessariamente coincidir por completo com cada um dos itens listados.

À vista disso, verifica-se pela redação do instrumento convocatório que a comprovação de experiência prévia do profissional pode abranger diversos objetos e atividades correlatas, não se restringindo a participação de nenhum interessado que já tenha prestado serviços de mesma natureza que os elencados como referenciais exemplificados no item 14.4 do Termo de Referência.

Portanto, não há exigência nominal a ser cumprida de forma exata e literal, mas sim comprovação de experiência em serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, admitindo-se a similaridade técnica com as atividades enumeradas no rol exemplificativo.

Diante do exposto, decide-se pela manutenção do item 14.4 do Termo de Referência, por entender que o instrumento convocatório recepciona os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 13.303/2016 que rege as licitações e contratações desta empresa pública.

3. DA SUSPENSÃO DO EDITAL

Em razão das alterações a serem promovidas no Termo de Referência, em especial a adequação do item 14.3 (retirada da exigência do PEPC), o edital será suspenso para as devidas adequações e republicado em breve, com a nova redação dos dispositivos afetados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da competitividade, da proporcionalidade e da segurança jurídica.

CNPJ 21.572.243/0001-74

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Bom dia

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado, não se acolhe a pretensão de substituição da Certidão de Acervo Técnico (CAT) pelo Atestado de Capacidade Técnica, pelas seguintes razões de fato e de direito:

1. O item 14.1 do Termo de Referência exige Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da empresa licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto (qualificação técnico-operacional). O item 14.4, por sua vez, exige Certidão de Acervo Técnico – CAT do engenheiro responsável, emitida pelo CREA (qualificação técnico-profissional). Trata-se de requisitos autônomos e cumulativos, que recaem sobre sujeitos distintos (empresa e profissional), não sendo, portanto, alternativos ou substitutivos entre si.

Ante o exposto, mantém-se a exigência do item 14.4 do Termo de Referência.

Informamos que a licitação está suspensa “sine die” devido a alterações a serem realizadas pela área técnica.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre T. Nogueira

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

(32) 3692-9299 – 3692-9200

anogueira@cesama.com.br / licita@cesama.com.br

CNPJ 21.572.243/0001-74

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.